



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2022  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

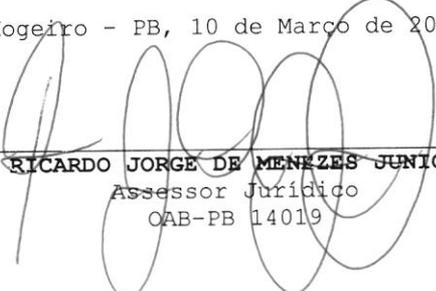
**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**Anexo:** Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Mogeiro - PB, 10 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO JORGE DE MENESES JUNIOR**  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 14019



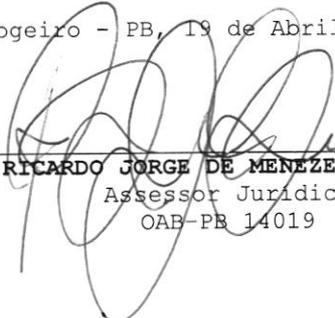
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2022  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.  
**Anexo:** Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016, de 10 de Novembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Mogéiro - PB, 19 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO JORGE DE MENEZES JUNIOR  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 14019